

PORTARIA Nº 237 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Outorga de SANDRA TEREZINHA LIBRELOTTO TICIANEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no afluente do Rio da Casca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto 1.501, de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 698/2024, de 28 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 4200/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 995 de 02/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.600 de 09/10/2023, a qual outorgou a SANDRA TEREZINHA LIBRELOTTO TICIANEL, CPF: 531.869.661-91, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial **no Rio Casca**, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e

Gerenciamento UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá; no Município Chapada dos Guimarães – MT, com a finalidade irrigação de 842 ha na Fazenda Santa Terezinha IV, com as seguintes características:

I - **Captação 01**_ nas coordenadas geográficas 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 1 em anexo;

II - **Captação 02**_ nas coordenadas geográficas 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 2 em anexo;

III - **Captação 03**_ nas coordenadas geográficas 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m³/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m³/h; variando mensalmente conforme tabela 3 em anexo;

IV – As três captações abastecerão a um reservatório artificial com capacidade de 346.156,1 m³, que atenderá a 05 pivôs centrais, com um total de áreas irrigadas de 842 ha;

V - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de setembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único._ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 995 de 02/10/2033, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.600 de 09/10/2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação 1 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2161	10	14
Fevereiro	0,2161	14	10
Março	0,2161	12	20
Abril	0,2161	10	21
Maiο	0,2161	11	30
Junho	0,2161	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2161	14	29
Agosto	0,2161	16	29
Setembro	0,2161	17	25
Outubro	0,2161	10	25
Novembro	0,2161	10	14
Dezembro	0,2161	12	20

Tabela 02: Captação 2 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2161	14	10
Fevereiro	0,2161	10	14
Março	0,2161	12	20
Abril	0,2161	10	26
Maiο	0,2161	16	26
Junho	0,2161	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2161	17	30
Agosto	0,2161	20	29
Setembro	0,2161	19	28
Outubro	0,2161	10	31
Novembro	0,2161	14	22
Dezembro	0,2161	12	20

Tabela 03: Captação 3 no Rio Casca

Coordenadas Geográficas – 15°30'50.34"S 55°24'14.85"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2161	14	22
Fevereiro	0,2161	10	14
Março	0,2161	10	14
Abril	0,2161	09	26
Maió	0,2161	16	23
Junho	0,2161	14	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2161	17	27
Agosto	0,2161	20	26
Setembro	0,2161	17	28
Outubro	0,2161	10	28
Novembro	0,2161	14	22
Dezembro	0,2161	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/03/2024 as 15:16:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **1365P247A** e o código CRC **EC446437**.